



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022.  
OFF/GABE/009/2022

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise.

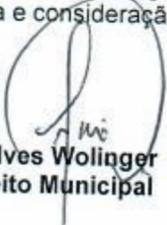
**PROJETO DE LEI Nº 006/2022-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 007/2022-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PROJETO DE LEI Nº 008/2022** – INSTITUI AUXILIO EMERGENCIAL AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Ari Alves Wolinger**  
Prefeito Municipal

Exma Sra.  
Rubia Schmidt Ribeiro  
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Ponte Alta do Norte – SC



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**PROJETO DE LEI Nº 006/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARI ALVES WOLINGER**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº.1187/20 de 19/10/2020, Art.5º, Inciso II, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO**  
**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO**  
**15.451.1501.1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS**  
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 -aplicações diretas **R\$ 250.000,00**

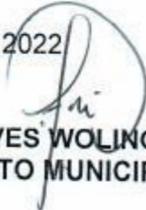
**Art.2º** - Fica suplementada a dotação orçamentária especial abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**16.482.1601.0.016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL**  
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 -Aplicações diretas **R\$ 250.000,00**

**Art.3º** - Para cobertura das Suplementação Especial acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022

  
**ARI ALVES WOLINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 008/2022**

**INSTITUI AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ARI ALVES WOLINGER**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** A fim de minimizar os danos causados pela situação excepcional de emergência, decorrente da estiagem, conforme Decreto Municipal nº 2175/2022, o Município de Ponte Alta do Norte - SC, através da Secretaria Municipal de Agricultura, fornecerá auxílio aos produtores rurais, conforme disciplinado nesta lei.

**Art. 2º** O auxílio consistirá na entrega de até 200 (duzentos) quilos de semente de aveia por produtor rural, destinado ao plantio de pastagens de inverno.

**Art. 3º** A quantidade de semente de aveia será calculada de acordo com a área plantada pelo produtor beneficiário no ano de 2021, mas não excederá de 200 (duzentos) quilos por produtor/núcleo familiar.

**Art. 4º** Poderão receber os incentivos instituídos por esta lei, apenas produtores rurais cujos imóveis estejam localizados dentro dos limites de circunscrição do município de Ponte Alta do Norte.

**Art. 5º** São impedimentos de receber o auxílio previsto nesta lei:

- I - Os devedores ao fisco municipal;
- II - Os produtores rurais que tiveram renda bruta superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no ano de 2021.

**Art. 6º** Não serão beneficiados mais de um produtor do mesmo núcleo familiar ou que explorem o mesmo imóvel rural.

**Art. 7º** O Produtor Rural interessado na obtenção do benefício deverá efetuar requerimento à Secretaria Municipal de Agricultura e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Matrícula atualizada do Imóvel Rural, sendo anexado o contrato de arrendamento, caso imóvel seja arrendado;
- d) Bloco de Notas;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipal.



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte – SC, 01 de fevereiro de 2022.

**Ari Alves Wölinger**  
Prefeito Municipal



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

## JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõem sobre auxílio a ser concedido aos produtores rurais do município de Ponte Alta do Norte.

O auxílio consiste na doação de até 200 (duzentos) quilos de semente de aveia por produtor rural, visando permitir a produção de pastagens de inverno.

A iniciativa visa minimizar os danos causados pela estiagem que assola a região, causando prejuízos enormes às atividades agropastoris.

O benefício beneficiará principalmente o pequeno produtor, que deverá estar em dia com as obrigações perante a fazenda municipal, sob pena de não ter direito ao auxílio.

Com esta iniciativa, uma vez aprovado o presente projeto de lei, esperamos incentivar a continuidade das atividades agropecuárias, que historicamente trazem receitas aos cofres municipais, mas que no atual momento necessitam de atenção e colaboração do poder público.

Assim, esperando a aprovação do presente projeto de lei, nos despedimos atenciosamente.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

**Ari Alves Wolinger**  
Prefeito Municipal



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**PROJETO DE LEI Nº. 007/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1187/20 de 19/10/2020, Art. 5º Inciso II, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta Mil Reais), a saber:

**06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**  
**06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**  
**20.601.2001.1.015 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**  
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 –aplicações diretas **R\$ 250.000,00**

**Art.2 º** - Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta Mil Reais), a saber:

**07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**16.482.1601.0.016 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL**  
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 –Aplicações diretas **R\$ 250.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

  
**ARI ALVES WOLINGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

**Estado de Santa Catarina**  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2022.

**ARI ALVES WOLINGER**  
Prefeito Municipal